

Parecer Jurídico

CONSULTA

Em atenção ao disposto na Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica foi instada a manifestar acerca do procedimento de licitação n. 384/2017, modalidade dispensa n. 002/2017, referente ao contrato de locação de parte de um imóvel, a saber, campo de futebol e piscina para ministração de aulas do Curso de Educação Física da instituição.

PARECER JURÍDICO

A Lei n. 8.666/93 impõe a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses em que a competição resta inviabilizada de acordo com rol taxativo contido nos artigos 24 e 25 do referido diploma geral.

Analisando o caso vertente, resta concluir tratar-se de exceção ao dever de licitar tendo em vista as peculiaridades exigidas para a contratação, quais sejam:

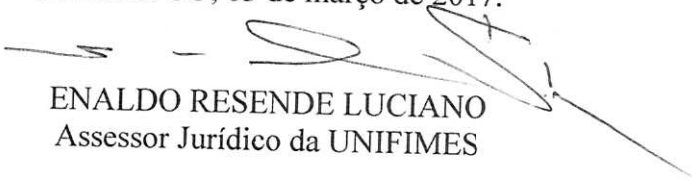
- a) Localização: parte do imóvel, piscina e campo de futebol, objeto da contratação destina-se a abrigar discentes e docentes do curso de educação física, pelo fato de não possuir tais espaços na instituição.
- b) Infraestrutura mínima: conforme demonstrado no Laudo emitido pela Imobiliária.
- c) Preço: o preço da contratação é equivalente ao praticado no mercado, conforme laudo de avaliação realizado e ainda o preço proposto pelos Locadores, está dentro do avaliado;

Em assim sendo, resta concluir pela regularidade do procedimento em apreço face à inviabilidade de se estabelecer competição para obtenção de menor preço, posto que as características específicas de tamanho, localização e infraestrutura são fatores determinantes para a contratação.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, atendidos os requisitos estampados no artigo 24, inciso X, da Lei n. 8.666/93, a Assessoria Jurídica da FIMES - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, entende que a contratação direta de parte do imóvel situado na Sexta Avenida, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros/GO, poderá ser realizada sem quaisquer óbices pela Administração Superior da Instituição.

Mineiros/GO, 03 de março de 2017.


ENALDO RESENDE LUCIANO
Assessor Jurídico da UNIFIMES